

18 de março de 2015

Original: Apenas em

inglês

Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres 2015-2030

Sumário

	<i>Página</i>
I. Preâmbulo.	3
II. Resultado esperado e objetivo.	6
III. Princípios norteadores.	8
IV. Prioridades de ação.	9
Prioridade 1: Compreensão do risco de desastres.	10
Prioridade 2: Fortalecimento da governança do risco de desastres para gerenciar o	12
Prioridade 3: Investir na redução do risco de desastres para a resiliência.	15
Prioridade 4: Melhorar a preparação para desastres a fim de providenciar uma resposta eficaz e para "Reconstruir Melhor" em recuperação, reabilitação e	17
V. Papel das partes interessadas.	20
VI. Cooperação internacional e parceria global.	22

I. Preâmbulo

1. O presente marco pós-2015 para a redução do risco de desastres foi adotado na Terceira Conferência Mundial sobre a Redução do Risco de Desastres, realizada de 14-18 março de 2015, em Sendai, Miyagi, no Japão, representando uma oportunidade única para que os países pudessem:

(a) Adotar um marco pós-2015 para a redução do risco de desastres conciso, focado e orientado para o futuro e para a ação;

(b) Completar a avaliação e revisão da implementação do Marco de Ação de Hyogo 2005-2015: Construindo a resiliência das nações e comunidades frente aos desastres;¹

(c) Considerar a experiência adquirida com estratégias/instituições e planos regionais e nacionais para a redução do risco de desastres e suas recomendações, bem como acordos regionais relevantes no âmbito da implementação do Marco de Ação de Hyogo;

(d) Identificar modalidades de cooperação com base nos compromissos para implementar um quadro pós-2015 para a redução do risco de desastres;

(e) Determinar modalidades para a revisão periódica da implementação de um quadro pós-2015 para a redução do risco de desastres.

2. Durante a Conferência Mundial, os Estados também reiteraram seu compromisso com a redução do risco de desastres e com o aumento da resiliência² a desastres, um tema a ser abordado com renovado senso de urgência no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza e, conforme adequado, integrado em políticas, planos, programas e orçamentos de todos os níveis e considerado dentro dos quadros relevantes.

O Marco de Ação de Hyogo: lições aprendidas, lacunas identificadas e desafios futuros

3. Desde a aprovação do Marco de Ação de Hyogo, em 2005, conforme documentado em relatórios de progresso nacionais e regionais sobre a sua execução e em outros relatórios globais, foram obtidos progressos na redução do risco de desastres nos níveis local, nacional, regional e global por países e outras partes interessadas, levando a uma diminuição da mortalidade no caso de alguns perigos.³ A redução do risco de desastres é um investimento custo-eficiente na prevenção de perdas futuras.

¹ A/CONF.206/6 e Corr.1, cap. I, resolução 2.

² A resiliência é definida como: "Capacidade de um sistema, comunidade ou sociedade exposto a riscos de resistir, absorver, adaptar-se e recuperar-se dos efeitos de um perigo de maneira tempestiva e eficiente, através, por exemplo, da preservação e restauração de suas estruturas básicas e funções essenciais", Escritório das Nações Unidas para a Redução de Riscos de Desastres (UNISDR), "Terminologia sobre a Redução de Risco de Desastres do UNISDR – 2009", Genebra, maio de 2009 (<http://www.unisdr.org/we/inform/terminology>).

³ Perigo está definido no Marco de Ação de Hyogo como: "Evento físico, fenômeno ou atividade humana potencialmente prejudicial que pode causar a perda de vidas humanas ou ferimentos, danos à propriedade, ruptura social e econômica ou degradação ambiental. Os perigos incluem condições latentes que podem representar ameaças futuras e podem ter diferentes origens: naturais (geológicas, hidrometeorológicas e biológicas) ou induzidas por processos humanos (degradação ambiental e perigos tecnológicos).

A gestão eficaz dos riscos de desastres contribui para o desenvolvimento sustentável. Os países têm reforçado suas capacidades de gestão do risco de desastres. Mecanismos internacionais de consultoria estratégica, coordenação e construção de parcerias para a redução do risco de desastres, como a Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres e as plataformas regionais para a redução do risco de desastres, bem como outros fóruns internacionais e regionais pertinentes para a cooperação, são fundamentais para o desenvolvimento de políticas e estratégias e para o avanço do conhecimento e da aprendizagem mútua. De modo geral, o Marco de Ação de Hyogo tem sido um importante instrumento para aumentar a conscientização pública e institucional, gerando compromisso político, concentrando e catalisando as ações de uma série de partes interessadas em todos os níveis.

4. Durante o mesmo período de 10 anos, no entanto, os desastres continuaram a produzir grandes custos e, como resultado, o bem-estar e segurança de pessoas, comunidades e países como um todo foi afetado. Mais de 700 mil pessoas perderam a vida, mais de 1,4 milhão de pessoas ficaram feridas e cerca de 23 milhões ficaram desabrigadas em consequência de desastres. No total, mais de 1,5 bilhões de pessoas foram afetadas por desastres de várias maneiras. Mulheres, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade foram afetadas desproporcionalmente. A perda econômica total foi de mais de US\$ 1,3 trilhões. Além disso, entre 2008 e 2012, 144 milhões de pessoas foram deslocadas por catástrofes. Desastres, muitos dos quais são agravados pelas mudanças climáticas, se tornando mais frequentes e intensos, restringem significativamente o progresso para o desenvolvimento sustentável. Evidências indicam que a exposição de pessoas e ativos em todos os países cresce mais rapidamente do que a redução da vulnerabilidade⁴, gerando novos riscos e um aumento constante em perdas por desastres com significativo impacto sobre economia, sociedade, saúde, cultura e meio ambiente, a curto, médio e longo prazo, especialmente nos níveis local e comunitário. Pequenos desastres recorrentes e desastres de início lento afetam particularmente comunidades, famílias e pequenas e médias empresas, constituindo um percentual elevado das perdas totais. Todos os países – especialmente os países em desenvolvimento onde a mortalidade e as perdas econômicas são desproporcionalmente maiores – enfrentam o aumento dos níveis de possíveis custos e desafios ocultos para cumprir suas obrigações financeiras e de outros tipos.

5. É urgente e fundamental prever, planejar e reduzir o risco de desastres, a fim de proteger de forma mais eficaz pessoas, comunidades e países, seus meios de vida, saúde, patrimônio cultural, patrimônio socioeconômico e ecossistemas, fortalecendo, assim, sua resiliência.

6. É necessário redobrar o trabalho para reduzir a exposição e a vulnerabilidade, evitando a criação de novos riscos de desastres, bem como criar um sistema de responsabilização pela criação de riscos de desastres em todos os níveis. Ações mais dedicadas precisam ser centradas no combate a fatores subjacentes de risco de desastres, como, por exemplo, as consequências da pobreza e da desigualdade, mudanças e variabilidade climática, urbanização rápida e não planejada, má gestão do solo e fatores como a mudança demográfica, arranjos institucionais fracos, políticas não informadas sobre riscos, falta de regulamentação e incentivos para o investimento privado na redução do risco de desastres, cadeias de suprimentos complexas, limitada disponibilidade de tecnologia, usos insustentáveis de recursos naturais, ecossistemas em declínio, pandemias e epidemias. Além disso, é necessário seguir

⁴ A vulnerabilidade é definida no Marco de Ação de Hyogo como: "Condições determinadas por fatores ou processos físicos, sociais, econômicos e ambientais que aumentam a suscetibilidade de uma comunidade ao impacto de riscos".

fortalecendo a boa governança na redução do risco de desastres nos níveis nacional, regional e global e melhorar a preparação e coordenação nacional para resposta a desastres, reabilitação e reconstrução, bem como usar a recuperação e a reconstrução pós-desastres para "Reconstruir Melhor", com apoio de modalidades reforçadas de cooperação internacional.

7. Deve haver uma abordagem mais ampla e centrada nas pessoas para prevenir os riscos de desastres. As práticas de redução do risco de desastres precisam ser multissetoriais e orientadas para uma variedade de perigos, devendo ser inclusivas e acessíveis para que possam se tornar eficientes e eficazes. Reconhecendo seu papel de liderança, regulamentação e coordenação, os governos devem envolver as partes interessadas, inclusive mulheres, crianças e jovens, pessoas com deficiência, pessoas pobres, migrantes, povos indígenas, voluntários, profissionais da saúde e idosos na concepção e implementação de políticas, planos e normas. É necessário que os setores público e privado e organizações da sociedade civil, bem como academia e instituições científicas e de pesquisa, trabalhem em conjunto e criem oportunidades de colaboração, e que as empresas integrem o risco de desastres em suas práticas de gestão.

8. A cooperação internacional, regional, sub-regional e transfronteiriça permanece fundamental no apoio aos esforços dos Estados, de suas autoridades nacionais e locais, bem como de comunidades e empresas para reduzir o risco de desastres. Pode ser necessário reforçar os mecanismos existentes, a fim de prestar apoio eficaz e alcançar uma melhor implementação. Os países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos, os pequenos Estados insulares, os países em desenvolvimento sem litoral e os países africanos, bem como países de renda média que passam por desafios específicos, precisam de atenção especial e de apoio para aumentar os recursos internos e capacidades através de canais bilaterais e multilaterais para assegurem meios adequados, sustentáveis e oportunos para a implementação em capacitação, apoio financeiro e técnico e transferência de tecnologia, de acordo com os compromissos internacionais.

9. De modo geral, o Marco de Ação de Hyogo forneceu orientações cruciais para os esforços destinados a reduzir o risco de desastres e contribuiu para o progresso no sentido de alcançar os Objetivos de Desenvolvimento do Milênio. Sua aplicação evidenciou, no entanto, uma série de lacunas na abordagem dos fatores subjacentes de risco de desastres, na formulação de metas e prioridades de ação,⁵ na necessidade de promover a resiliência a desastres em todos os níveis e de garantir meios adequados de execução. As lacunas indicam a necessidade de desenvolver um marco voltado para a ação que os Governos e as partes interessadas possam implementar de forma apoiada e complementar, ajudando a identificar os riscos de desastres que precisam ser gerenciados e a orientar os investimentos para melhorar a resiliência.

10. Dez anos depois do Marco de Ação de Hyogo, os desastres continuam a se contrapor aos esforços para alcançar o desenvolvimento sustentável.

11. As negociações intergovernamentais sobre a agenda de desenvolvimento pós-2015, financiamento para o desenvolvimento, mudanças climáticas e redução do risco de desastres fornecem

⁵ As prioridades Marco de Ação de Hyogo 2005-2015 são: (1) garantir que a redução do risco de desastres seja uma prioridade nacional e local com forte base institucional para a aplicação; (2) identificar, avaliar e monitorar os riscos de desastres e melhorar os sistemas de alerta precoce; (3) utilizar conhecimento, inovação e educação para criar uma cultura de segurança e resiliência em todos os níveis; (4) reduzir os fatores de risco subjacentes; e (5) fortalecer a preparação para desastres para permitir uma resposta eficaz em todos os níveis.

à comunidade internacional uma oportunidade única para aumentar a coerência entre políticas, instituições, metas, indicadores e sistemas de medição para a implementação, respeitando seus respectivos mandatos. A garantia de ligações confiáveis entre esses processos de acordo com cada caso irá contribuir para o aumento da resiliência e para alcançar a meta global de erradicação da pobreza.

12. Vale lembrar que o resultado da Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável de 2012, "O Futuro que Queremos" foi um apelo para que os temas da redução do risco de desastres e o aumento da resiliência a desastres fossem abordados com renovado senso de urgência no contexto do desenvolvimento sustentável e da erradicação da pobreza e para que fossem integrados, conforme adequado, em todos os níveis. A Conferência também reafirma todos os princípios da Declaração do Rio sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento.

13. Tratar das mudanças climáticas como um dos fatores que geram risco de desastres e seguir, ao mesmo tempo, o mandato da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas⁶, representa uma oportunidade para reduzir o risco de desastres de forma significativa e coerente em todos os processos intergovernamentais inter-relacionados.

14. Neste contexto, e de forma a reduzir o risco de desastres, é necessário enfrentar os atuais desafios e se preparar para os futuros, com foco em: monitoramento, avaliação e compreensão do risco de desastres e compartilhar essas informações e como elas são geradas; fortalecimento da governança do risco de desastres e coordenação entre as instituições e os setores relevantes, bem como a participação plena e significativa das partes interessadas nos níveis adequados; investimento na resiliência econômica, social, de saúde, cultural e educacional de pessoas, comunidades e países e no meio ambiente, inclusive por meio de tecnologia e pesquisa; melhoria em sistemas de alerta precoce para vários perigos, preparação, resposta, recuperação, reabilitação e reconstrução. Para complementar as ações e capacidades nacionais, é necessário intensificar a cooperação internacional entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento e entre Estados e organizações internacionais.

15. O presente marco se aplica aos riscos de pequena e grande escala, frequentes e infrequentes, súbitos e lentos, de causa natural ou humana, bem como aos riscos e perigos ambientais, tecnológicos e biológicos. Ele tem como objetivo orientar a gestão do risco de desastres para vários perigos no desenvolvimento em todos os níveis, nos âmbitos intra- e interssetorial.

II. Resultado esperado e objetivo

16. Embora tenham sido realizados alguns progressos em aumentar a resiliência e reduzir perdas e danos, uma redução substancial do risco de desastres exige perseverança e persistência, com foco mais explícito nas pessoas, em sua saúde e seus meios de subsistência, com acompanhamento regular. Baseado no Marco de Ação de Hyogo, o atual marco tem por objetivo alcançar o seguinte resultado ao longo dos próximos 15 anos:

⁶ As questões da mudança climática mencionadas no presente quadro permanecem dentro do mandato da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima no âmbito das competências das Partes da Convenção.

Redução substancial nos riscos de desastres e nas perdas de vidas, meios de subsistência e saúde, bem como de ativos econômicos, físicos, sociais, culturais e ambientais de pessoas, empresas, comunidades e países

A realização deste resultado exige o forte empenho e envolvimento de lideranças políticas em todos os países, em todos os níveis da implementação e acompanhamento deste quadro e na criação de um ambiente propício adequado.

17. Para atingir o resultado esperado, o seguinte objetivo deve ser buscado:

Prevenir novos riscos e reduzir o risco de desastres existente, implementando medidas econômicas, estruturais, jurídicas, sociais, de saúde, culturais, educacionais, ambientais, tecnológicas, políticas e institucionais integradas e inclusivas que previnam e reduzam a exposição a perigos e a vulnerabilidade a desastres, aumentar a preparação para resposta e recuperação, e, assim, aumentar a resiliência

Alcançar este objetivo exige o reforço da capacidade de implementação e das capacidades dos países em desenvolvimento, particularmente dos países menos desenvolvidos, dos pequenos Estados insulares, dos países em desenvolvimento sem litoral e dos países africanos, bem como dos países de renda média que enfrentam desafios específicos, incluindo a mobilização de apoio através da cooperação internacional para o fornecimento de meios de implementação de acordo com as suas prioridades nacionais.

18. Para apoiar a avaliação do progresso global em atingir o resultado e o objetivo deste quadro, sete metas globais foram acordadas. Essas metas serão medidas no nível global e serão complementadas por trabalho para desenvolver indicadores apropriados.

As metas e os indicadores nacionais irão contribuir para a realização do resultado e do objetivo deste quadro.

As sete metas globais são:

(a) Reduzir substancialmente a mortalidade global por desastres até 2030, com o objetivo de reduzir a média de mortalidade global por 100.000 habitantes entre 2020-2030, em comparação com 2005-2015.

(b) Reduzir substancialmente o número de pessoas afetadas em todo o mundo até 2030, com o objetivo de reduzir a média global por 100.000 habitantes entre 2020-2030, em comparação com 2005-2015.⁷

(c) Reduzir as perdas econômicas diretas por desastres em relação ao produto interno bruto (PIB) global até 2030.

(d) Reduzir substancialmente os danos causados por desastres em infraestrutura básica e a interrupção de serviços básicos, como unidades de saúde e educação, inclusive por meio do aumento de sua resiliência até 2030.

(e) Aumentar substancialmente o número de países com estratégias nacionais e locais de redução do risco de desastres até 2020.

(f) Intensificar substancialmente a cooperação internacional com os países em desenvolvimento por meio de apoio adequado e sustentável para complementar suas ações nacionais para a implementação deste quadro até 2030.

⁷ Categorias de pessoas afetadas serão elaboradas no processo de trabalho pós-Sendai decidido pela Conferência.

(g) Aumentar substancialmente a disponibilidade e o acesso a sistemas de alerta precoce para vários perigos e as informações e avaliações sobre o risco de desastres para o povo até 2030.

III. Princípios norteadores

19. A partir dos princípios contidos na Estratégia de Yokohama para um Mundo mais Seguro: Diretrizes para a Prevenção de Desastres Naturais, Preparação e Mitigação e seu Plano de Ação⁸ e do Marco de Ação de Hyogo, a aplicação do atual marco será guiada pelos seguintes princípios, considerando, ao mesmo tempo, as circunstâncias nacionais, e em conformidade com as leis nacionais e com obrigações e compromissos internacionais:

(a) Cada Estado tem a responsabilidade fundamental de prevenir e reduzir os riscos de desastres, inclusive por meio de cooperação internacional, regional, sub-regional, transfronteiriça e bilateral. A redução do risco de desastres é uma preocupação comum a todos os Estados e a medida em que os países em desenvolvimento são capazes de efetivamente melhorar e implementar políticas e medidas nacionais de redução do risco de desastres, considerando suas circunstâncias e capacidades, pode ser aumentada através da cooperação internacional sustentável;

(b) A redução do risco de desastres demanda que as responsabilidades sejam compartilhada pelos governos centrais e por autoridades, setores e partes interessadas nacionais relevantes, conforme apropriado às circunstâncias nacionais e ao sistema de governança;

(c) A gestão do risco de desastres é destinada a proteger as pessoas e seus bens, saúde, meios de vida e bens de produção, bem como seu patrimônio cultural e ambiental, além de promover e proteger todos os direitos humanos, incluindo o direito ao desenvolvimento;

(d) A redução do risco de desastres exige engajamento e cooperação de toda a sociedade. Exige, também, empoderamento e participação inclusiva, acessível e não-discriminatória, com especial atenção para as pessoas desproporcionalmente afetadas por desastres, especialmente os mais pobres. Uma perspectiva de gênero, idade, deficiência e cultura em todas as políticas e práticas; e a promoção da liderança de mulheres e jovens; neste contexto, especial atenção deve ser dada para a melhoria do trabalho voluntário organizado dos cidadãos;

(e) A redução e a gestão do risco de desastres dependem de mecanismos de coordenação intra- e interssetoriais e com as partes interessadas em todos os níveis, exigindo também o empenho integral de todas as instituições públicas de natureza executiva e legislativa em nível nacional e local e uma articulação clara das responsabilidades de cada uma das partes interessadas públicas e privadas, incluindo empresas e universidades, para garantir a comunicação, parceria e complementaridade de funções, bem como responsabilidade e acompanhamento;

(f) Embora o papel dos governos nacionais e federais dos Estados em facilitar, orientar e coordenar ações permaneça essencial, é necessário habilitar as autoridades e comunidades locais para reduzir o risco de desastres, inclusive por meio de recursos, incentivos e responsabilidades de tomada de decisões, conforme apropriado;

⁸ A / CONF.172 / 9, cap. I, resolução 1, anexo I.

(g) A redução do risco de desastres requer uma abordagem para vários perigos e tomada de decisões inclusiva e informada sobre os riscos, com base no livre intercâmbio e na divulgação de dados desagregados, inclusive por sexo, idade e deficiência, bem como em informações sobre riscos de fácil acesso, atualizadas, de fácil compreensão, com base científica e não confidenciais, complementadas por conhecimentos tradicionais;

(h) O desenvolvimento, o fortalecimento e a implementação de políticas, planos, práticas e mecanismos precisam visar a coerência, conforme necessário, entre as agendas de desenvolvimento sustentável e crescimento, segurança alimentar, saúde e segurança, mudanças e variabilidade climática, gestão ambiental e redução de risco de desastres. A redução do risco de desastres é essencial para alcançar o desenvolvimento sustentável;

(i) Embora os fatores de risco de desastres possam ser locais, nacionais, regionais ou globais, os riscos de desastres têm características locais e específicas que devem ser compreendidas para determinar as medidas de redução do risco de desastres;

(j) Abordar os fatores subjacentes de risco de desastres através de investimentos públicos e privados informados sobre riscos é mais custo-eficiente do que concentrar-se principalmente em resposta pós-desastres e recuperação, contribuindo, também, para o desenvolvimento sustentável;

(k) Na fase de reconstrução reabilitação e reabilitação pós-desastres é fundamental evitar a criação e reduzir os riscos de desastres por meio de uma estratégia de "Reconstruir Melhor", com aumento da educação e sensibilização da sociedade sobre o risco de desastres;

(l) Uma parceria global efetiva e significativa e a intensificação da cooperação internacional, incluindo o cumprimento dos respectivos compromissos oficiais de auxílio ao desenvolvimento por parte dos países desenvolvidos, são elementos essenciais para uma gestão eficaz do risco de desastres;

(m) Os países em desenvolvimento, especialmente os países menos desenvolvidos, os pequenos Estados insulares, os países em desenvolvimento sem litoral e os países africanos, bem como os países de renda média e outros países que enfrentam desafios específicos de risco de desastres, precisam receber de países desenvolvidos e parceiros apoio adequado, sustentável e tempestivo, por meio de financiamento, transferência de tecnologia e capacitação, entre outros, considerando suas necessidades e prioridades.

IV. Prioridades de ação

20. Considerando a experiência adquirida com a implementação do Marco de Ação de Hyogo e buscando o resultado e o objetivo esperados, há necessidade de uma ação focada nos âmbitos intra- e interssetorial, promovida pelos Estados nos níveis local, nacional, regional e global, nas quatro áreas prioritárias a seguir:

1. Compreensão do risco de desastres.
2. Fortalecimento da governança do risco de desastres para gerenciar o risco de desastres;
3. Investimento na redução do risco de desastres para a resiliência;
4. Melhoria na preparação para desastres a fim de providenciar uma resposta eficaz e de Reconstruir Melhor em recuperação, reabilitação e reconstrução.

21. Em sua abordagem à redução do risco de desastres, organizações nacionais, regionais e internacionais e outras partes interessadas devem levar em consideração as principais

atividades listadas em cada uma destas quatro prioridades e devem implementá-las, conforme adequado, tendo em consideração as respectivas capacidades e competências, de acordo com as leis e os regulamentos nacionais.

22. Em um contexto de crescente interdependência global, a cooperação internacional concertada, um ambiente internacional favorável e meios de execução são necessários para estimular e contribuir para desenvolver conhecimentos, capacidades e motivação para a redução do risco de desastres em todos os níveis, especialmente para os países em desenvolvimento.

Prioridade 1. Compreensão do risco de desastres

23. As políticas e práticas para a gestão do risco de desastres devem ser baseadas em uma compreensão clara do risco em todas as suas dimensões de vulnerabilidade, capacidade, exposição de pessoas e bens, características dos perigos e meio ambiente. Tal conhecimento pode ser aproveitado para realizar uma avaliação de riscos pré-desastre, para prevenção e mitigação e para o desenvolvimento e a implementação de preparação adequada e resposta eficaz a desastres.

Contexto nacional e local

24. Para conseguir isso, é importante:

(a) Realizar coleta análise, gestão e uso de dados e informações práticas relevantes. Garantir sua divulgação, tendo em conta as necessidades das diferentes categorias de usuários, conforme apropriado;

(b) Incentivar o uso e o fortalecimento de parâmetros de referência e avaliar periodicamente os riscos de desastres, vulnerabilidade, capacidade, exposição, características dos perigos e seus possíveis efeitos sequenciais, na escala social e espacial relevante, sobre os ecossistemas, de acordo com as circunstâncias nacionais;

(c) Desenvolver, atualizar e divulgar periodicamente, conforme adequado, informações sobre risco de desastres específicas a cada local, incluindo mapas de risco, para os decisores políticos, o público em geral e as comunidades em risco de desastre, em formato adequado e utilizando, conforme o caso, tecnologia de informação geoespacial;

(d) Sistemáticamente avaliar, registrar, compartilhar e prestar contas públicas de perdas por desastres e compreender os impactos sobre o patrimônio econômico, social, de saúde, educação, ambiental e cultural, conforme o caso, no contexto de informações sobre vulnerabilidades e exposição a perigos específicas para cada evento;

(e) Tornar informações desagregadas não confidenciais sobre exposição a perigos, vulnerabilidade, risco, desastres e perdas amplamente disponíveis e acessíveis, conforme apropriado;

(f) Promover acesso em tempo real a dados confiáveis, fazer uso do espaço e de informações *in situ*, incluindo sistemas de informação geográfica (SIG), e utilizar inovações em tecnologia da informação e comunicação para melhorar as ferramentas de medição e a coleta, análise e divulgação de dados;

(g) Ampliar o conhecimento de funcionários do governo de todos os níveis, sociedade civil, comunidades e voluntários, bem como do setor privado, por meio do compartilhamento de experiências, lições aprendidas, boas práticas e formação e educação sobre a redução do risco de desastres, incluindo o uso de mecanismos existentes de formação e educação e aprendizagem entre pares;

(h) Promover e melhorar o diálogo e a cooperação entre comunidades científicas e tecnológicas, outras partes interessadas e decisores políticos relevantes, a fim de facilitar uma interface ciência-política para a tomada de decisões eficientes na gestão do risco de desastres;

(i) Garantir a utilização de conhecimentos e práticas tradicionais, indígenas e locais, conforme o caso, para complementar o conhecimento científico na avaliação do risco de desastres e para o desenvolvimento e a implementação de políticas, estratégias, planos e programas de setores específicos, com uma abordagem transsetorial, que deve ser adaptado às localidades e ao contexto;

(j) Reforçar a capacidade técnica e científica de aproveitar e consolidar os conhecimentos existentes, bem como desenvolver e aplicar metodologias e modelos para avaliar riscos de desastres, vulnerabilidades e exposição a todos os perigos;

(k) Promover investimentos em inovação e no desenvolvimento de tecnologia em pesquisas de longo prazo, sobre uma variedade de riscos e orientadas para soluções em gestão do risco de desastres a fim de tratar de lacunas, obstáculos, interdependências e desafios sociais, econômicos, educacionais e ambientais e dos riscos de desastres;

(l) Promover a incorporação de conhecimento sobre o risco de desastres – incluindo prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação e reabilitação – na educação formal e não-formal, bem como na educação cívica de todos os níveis e no ensino e treinamento profissionalizante;

(m) Promover estratégias nacionais para reforçar a educação e a conscientização pública sobre a redução do risco de desastres, incluindo informações e conhecimentos sobre o risco de desastres, por meio de campanhas, mídias sociais e mobilização comunitária, tendo em conta os públicos específicos e as suas necessidades;

(n) Aplicar informações sobre riscos em todas as suas dimensões de vulnerabilidade, capacidade e exposição de pessoas, comunidades, países e ativos, bem como as características dos perigos, para desenvolver e implementar políticas de redução do risco de desastres;

(o) Intensificar a colaboração entre pessoas em nível local para divulgar informações sobre o risco de desastres através do envolvimento de organizações comunitárias e de organizações não-governamentais.

Contexto global e regional

25. Para conseguir isso, é importante:

(a) Melhorar o desenvolvimento e a divulgação de metodologias e ferramentas científicas para o registro e compartilhamento de perdas por desastres e de dados desagregados e estatísticas relevantes, bem como fortalecer a modelagem, a avaliação, o mapeamento e o monitoramento do risco de desastres, bem como sistemas de alerta precoce para vários perigos;

(b) Promover a realização de estudos abrangentes riscos de desastres com vários perigos e o desenvolvimento de avaliações e mapas de risco de desastres regionais, incluindo cenários de mudanças climáticas;

(c) Promover e melhorar, por meio da cooperação internacional, incluindo a transferência de tecnologia, o acesso, o compartilhamento e o uso de dados e informações não confidenciais e, conforme adequado, comunicações e tecnologias geoespaciais e baseadas no espaço e serviços relacionados. Manter e ampliar observações locais e remotas da Terra e do clima. Fortalecer o uso dos meios de comunicação, incluindo

mídias sociais, meios de comunicação tradicionais, *big data* e redes de telefonia móvel para apoiar medidas nacionais para a comunicação bem-sucedida do risco de desastres, conforme o caso e de acordo com as legislações nacionais;

(d) Promover esforços comuns, em parceria com a comunidade científica e tecnológica, a academia e o setor privado para criar, divulgar e compartilhar boas práticas em nível internacional;

(e) Apoiar o desenvolvimento de sistemas e serviços locais, nacionais, regionais e globais de fácil utilização para o intercâmbio de informações sobre boas práticas, tecnologias de redução do risco de desastres custo-eficientes e fáceis de usar e lições aprendidas sobre políticas, planos e medidas para a redução do risco de desastres;

(f) Desenvolver campanhas globais e regionais eficazes como instrumentos para a sensibilização e educação da sociedade, com base em campanhas já existentes (por exemplo, a iniciativa "Um milhão de escolas e hospitais seguros", a campanha "Construindo cidades Resilientes: minha cidade está se preparando", o Prêmio Sasakawa das Nações Unidas para a Redução de Desastres e o Dia Internacional das Nações Unidas para a Redução de Desastres), a fim de promover uma cultura de prevenção de desastres, resiliência e cidadania responsável, gerar compreensão dos riscos de desastres, apoiar a aprendizagem mútua, compartilhar experiências. Incentivar as partes interessadas públicas e privadas a se engajar e participar ativamente de tais iniciativas e a desenvolver novas iniciativas nos níveis local, nacional, regional e global;

(g) Aprimorar o trabalho científico e técnico sobre a redução do risco de desastres e sua mobilização através da coordenação de redes existentes e de institutos de pesquisa científica em todos os níveis e regiões, com apoio do Grupo Consultivo Científico e Técnico do UNISDR, a fim de: reforçar a base de evidências para apoiar a implementação deste marco; promover a pesquisa científica sobre padrões, causas e efeitos dos riscos de desastres; divulgar informações sobre os riscos com o melhor uso da tecnologia da informação geoespacial; fornecer orientações sobre metodologias e normas de avaliação de riscos, modelagem de risco de desastres e uso de dados; identificar as lacunas de pesquisa e tecnologia e estabelecer recomendações para as áreas prioritárias de pesquisa para a redução do risco de desastres; promover e apoiar a disponibilidade e a aplicação de ciência e tecnologia para a tomada de decisões; contribuir para a atualização da Terminologia de 2009 do UNISDR sobre a Redução do Risco de Desastres; usar avaliações pós- desastre como oportunidades para melhorar a aprendizagem e as políticas públicas; e divulgar estudos;

(h) Incentivar a disponibilização de materiais protegidos por direitos autorais e patentes, inclusive por meio de concessões negociadas conforme o caso.

(i) Melhorar o acesso e apoio a tecnologia e inovação, bem como, no longo-prazo, pesquisa e desenvolvimento sobre vários riscos e com foco em soluções para a gestão do risco de desastres.

Prioridade 2. Fortalecimento da governança do risco de desastres para gerenciar o risco de desastres.

26. A governança do risco de desastres nos níveis nacional, regional e global tem grande importância para uma gestão eficaz e eficiente dos riscos de desastres. É necessário ter visão clara, planos, competências, orientação e coordenação intra- e interssetorial, bem como a participação das partes interessadas. O fortalecimento da governança do risco de desastres para prevenção, mitigação, preparação, resposta, recuperação e reabilitação é, portanto, necessário e promove colaboração e parceria entre mecanismos e instituições para a implementação de instrumentos relevantes para a redução do risco de desastres e para o desenvolvimento sustentável.

Contexto nacional e local

27. Para conseguir isso, é importante:

(a) Integrar a redução do risco de desastres de modo intra- e interssetorial. Avaliar e promover a coerência e o desenvolvimento, conforme apropriado, de marcos nacionais e locais de leis, regulamentos e políticas públicas, que, através da definição de papéis e responsabilidades, orientem os setores público e privado para:

(i) tratar do risco de desastres em serviços e infraestruturas de propriedade, gestão ou regulamentação pública; (ii) promover e incentivar, conforme adequado, ações promovidas por pessoas, famílias, comunidades e empresas; (iii) aperfeiçoar mecanismos e iniciativas pertinentes para transparência sobre o risco de desastres, incluindo, entre outros, incentivos financeiros, iniciativas de conscientização e treinamento para a sociedade, exigência de relatórios e medidas legais e administrativas; e (iv) estabelecer coordenação e estruturas organizacionais;

(b) Adotar e aplicar estratégias e planos nacionais e locais de redução do risco de desastres, em diferentes escalas de tempo, com metas, indicadores e prazos, com o objetivo de impedir a criação de riscos, reduzir os riscos existentes e aumentar a resiliência econômica, social, de saúde e ambiental;

(c) Realizar uma avaliação técnica, financeira e administrativa da capacidade de gestão do risco de desastres para lidar com os riscos identificados nos níveis local e nacional;

(d) Promover o estabelecimento de mecanismos e incentivos necessários para garantir elevados níveis de conformidade com as disposições para o aumento da segurança existentes em leis e regulamentações setoriais, inclusive naquelas voltadas para o uso da terra e planejamento urbano, códigos de construção, gestão ambiental e de recursos e normas de saúde e segurança, e atualizar tais instrumentos, quando necessário, para garantir uma orientação adequada sobre a gestão do risco de desastres;

(e) Desenvolver e fortalecer, conforme apropriado, mecanismos para acompanhamento, avaliação periódica e relatórios públicos sobre os progressos em planos nacionais e locais. Promover o escrutínio público e incentivar debates institucionais, inclusive por parlamentares e outras autoridades competentes, sobre os relatórios de progresso dos planos locais e nacionais para a redução do risco de desastres;

(f) Atribuir, conforme apropriado, papéis claros e tarefas a representantes da comunidade no âmbito das instituições e dos processos de gestão do risco de desastres e tomada de decisões utilizando marcos legais pertinentes. Realizar consultas públicas e comunitárias abrangentes durante o desenvolvimento de tais leis e regulamentos para apoiar a sua implementação;

(g) Estabelecer e fortalecer fóruns de coordenação do governo compostos pelas partes interessadas pertinentes em nível nacional e local, como plataformas nacionais e locais para a redução do risco de desastres e um ponto focal nacional designado para a implementação do marco pós-2015. É necessário que tais mecanismos tenham uma base sólida nos marcos institucionais nacionais com responsabilidades e autoridade claramente atribuídas para, entre outros, identificar risco de desastres setoriais e multissetoriais, aumentar a conscientização e o conhecimento do risco de desastres através do compartilhamento e da divulgação de informações e dados não confidenciais sobre o risco de desastres, contribuir e coordenar relatórios locais e nacionais sobre o risco de desastres, coordenar campanhas de conscientização pública sobre o risco de desastres, facilitar e apoiar a cooperação multissetorial em nível local

(por exemplo, entre governos locais), contribuir para a determinação e para relatórios sobre planos nacionais e locais de gestão de risco de desastres e para todas as políticas relevantes para a gestão do risco de desastres. Essas responsabilidades devem ser estabelecidas por meio de leis, regulamentos, normas e procedimentos;

(h) Capacitar as autoridades locais, conforme adequado, por meio de normas e financiamento para trabalhar em coordenação com a sociedade civil, comunidades e povos indígenas e migrantes na gestão do risco de desastres em nível local;

(i) Incentivar parlamentares a apoiar a implementação da redução do risco de desastres através do desenvolvimento de novas leis ou de alterações em leis existentes e pela alocação de recursos orçamentais;

(j) Promover o desenvolvimento de padrões de qualidade, tais como certificações e prêmios, para a gestão do risco de desastres, com a participação do setor privado, da sociedade civil, bem como de associações profissionais, organizações científicas e da ONU;

(k) Quando aplicável, formular políticas destinadas a abordar as questões de prevenção ou realocação, quando possível, de assentamentos humanos em zonas sujeitas a risco de desastres, em conformidade com a legislação e os sistemas jurídicos nacionais.

Contexto global e regional

28. Para conseguir isso, é importante:

(a) Orientar as ações em nível regional por meio de estratégias e mecanismos regionais e sub-regionais acordados para a cooperação objetivando a redução do risco de desastres, conforme adequado à luz deste marco, a fim de promover um planejamento mais eficiente, criar sistemas de informação comuns e realizar o intercâmbio de boas práticas e programas de cooperação e desenvolvimento de capacidades, principalmente para enfrentar riscos de desastres comuns e transfronteiriços;

(b) Promover colaboração entre mecanismos e instituições globais e regionais para a implementação e coerência entre instrumentos e ferramentas relevantes para a redução do risco de desastres, por exemplo, para as mudanças climáticas, biodiversidade, desenvolvimento sustentável, erradicação da pobreza, meio ambiente, agricultura, saúde, alimentação e nutrição, entre outros, conforme apropriado;

(c) Participar ativamente da Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres, das plataformas regionais e sub-regionais para a redução do risco de desastres e das plataformas temáticas, a fim de estabelecer parcerias, periodicamente avaliar o progresso na implementação e compartilhar práticas e conhecimentos a respeito de políticas, programas e investimentos informados sobre o risco de desastres, inclusive no que diz respeito a questões de desenvolvimento e de clima, conforme apropriado, e promover a integração da gestão do risco de desastres em outros setores relevantes. As organizações intergovernamentais regionais devem desempenhar um papel importante nas plataformas regionais para a redução do risco de desastres;

(d) Promover a cooperação transfronteiriça para permitir políticas e planejamento para a implementação de abordagens baseadas no ecossistema, no que diz respeito a recursos compartilhados, por exemplo, em bacias hidrográficas e ao longo da orla costeira, para aumentar a resiliência e reduzir o risco de desastres, incluindo riscos de epidemias e deslocamento;

(e) Promover a aprendizagem mútua e o intercâmbio de boas práticas e de informações por meio de, entre outros, revisões de pares voluntárias e iniciadas espontaneamente entre estados interessados;

(f) Conforme necessário, promover o fortalecimento de mecanismos voluntários internacionais para acompanhamento e avaliação dos riscos de desastres, incluindo dados e informações relevantes, beneficiando-se da experiência do Monitoramento do Marco de Ação de Hyogo. Esses mecanismos podem promover o intercâmbio de informações não confidenciais sobre os riscos de desastres entre órgãos do governo nacional e partes interessadas, em prol do desenvolvimento social e econômico sustentável;

Prioridade 3. Investir na redução do risco de desastres para a resiliência.

29. O investimento público e privado na prevenção e na redução de riscos de desastres através de medidas estruturais e não estruturais é essencial para melhorar a resiliência econômica, social, cultural e de saúde de pessoas, comunidades, países e ativos, bem como do meio ambiente. Esses podem ser fatores de estímulo para inovação, crescimento e criação de empregos. Tais medidas são custo-eficientes e fundamentais para salvar vidas, prevenir e reduzir perdas e garantir a recuperação e reabilitação eficaz.

Contexto nacional e local

30. Para conseguir isso, é importante:

(a) Alocar os recursos necessários, inclusive financeiros e logísticos, conforme apropriado, em todos os níveis da administração para o desenvolvimento e a implementação de políticas, planos, leis e regulamentos de gestão de risco de desastres em todos os setores relevantes;

(b) Promover mecanismos para a transferência de riscos de desastres e seguros, compartilhamento de riscos e retenção e proteção financeira, conforme apropriado, para investimento público e privado, a fim de reduzir o impacto financeiro dos desastres sobre os governos e as sociedades, em áreas urbanas e rurais;

(c) Fortalecer, conforme adequado, os investimentos públicos e privados resilientes a desastres, especialmente por meio de: medidas estruturais, não estruturais e funcionais de prevenção e redução de riscos de desastres em instalações críticas, principalmente em escolas e hospitais e infraestruturas físicas; construir melhor desde o início para suportar os perigos através de projeto e construção adequados, incluindo a utilização dos princípios de design universal e a padronização dos materiais de construção; reforma e reconstrução; promover uma cultura de manutenção; e considerar avaliações de impacto econômico, social, estrutural, tecnológico e ambiental;

(d) Proteger ou apoiar a proteção de instituições culturais e de coleção e de outros locais de interesse histórico, cultural ou religioso;

(e) Promover a resiliência ao risco de desastres dos locais de trabalho por meio de medidas estruturais e não estruturais;

(f) Promover a integração das avaliações de risco de desastres no desenvolvimento e na implementação de políticas de uso da terra, incluindo o planejamento urbano, avaliações de degradação do solo e habitações informais e não permanentes, bem como o uso de diretrizes e ferramentas de acompanhamento informadas por previsões de alterações demográficas e ambientais;

(g) Promover a integração da avaliação do mapeamento e da gestão do risco de desastres no planejamento e na gestão do desenvolvimento rural de, entre outros, montanhas, rios, planícies aluviais costeiras, zonas áridas, pântanos e todas as outras áreas propensas a secas e inundações, nomeadamente através da identificação de áreas

seguras para o assentamento humano, preservando, simultaneamente, as funções ecossistêmicas que ajudam a reduzir os riscos;

(h) Promover a revisão de códigos existentes ou o desenvolvimento de novos códigos de construção, normas e práticas de reabilitação e de reconstrução, em nível nacional ou local, conforme o caso, com o objetivo de torná-los mais aplicáveis no contexto local, especialmente em assentamentos humanos informais e marginais, bem como reforçar a capacidade de implementar, examinar e fazer cumprir esses códigos, por meio de uma abordagem adequada, com vista a promover estruturas resistentes a desastres;

(i) Aumentar a resiliência dos sistemas nacionais de saúde, inclusive através da integração da gestão do risco de desastres no atendimento de saúde primário, secundário e terciário, especialmente em nível local; capacitar os profissionais da saúde para compreender o risco de desastres e aplicar e implementar abordagens de redução do risco de desastres no trabalho em saúde; e promover e reforçar as capacidades de formação no domínio da medicina de desastres; e apoiar e treinar grupos comunitários de saúde sobre abordagens à redução do risco de desastres em programas de saúde, em colaboração com outros setores, bem como sobre a implementação do Regulamento Sanitário Internacional (2005) da Organização Mundial de Saúde;

(j) Melhorar o projeto e a implementação de políticas de inclusão e mecanismos de proteção social, inclusive por meio do envolvimento da comunidade, integrados com programas de melhoria dos meios de subsistência e acesso a serviços básicos de saúde, inclusive saúde materna, neonatal e infantil, saúde sexual e reprodutiva, segurança alimentar e nutrição, habitação e educação, para a erradicação da pobreza, com o objetivo de encontrar soluções duradouras na fase pós-desastres e de capacitar e ajudar as pessoas desproporcionalmente afetadas por desastres;

(k) As pessoas com risco de vida e doenças crônicas, devido às suas necessidades específicas, devem ser incluídas na elaboração de políticas e planos para gerenciar seus riscos antes, durante e depois de desastres, incluindo acesso a serviços de salvamento de vidas;

(l) Incentivar a adoção de políticas e programas relacionados à mobilidade humana induzida por desastres, a fim de aumentar a resiliência das pessoas afetadas e das comunidades que as recebem, de acordo com as leis e circunstâncias nacionais;

(m) Promover, conforme adequado, a integração de considerações e medidas de redução do risco de desastres em instrumentos financeiros e fiscais;

(n) Fortalecer o uso e a gestão sustentável dos ecossistemas e implementar abordagens integradas de gestão ambiental e de recursos naturais que incluam a redução do risco de desastres;

(o) Aumentar a resiliência de empresas e a proteção a meios de subsistência e bens produtivos ao longo das cadeias de abastecimento. Assegurar a continuidade dos serviços e integrar a gestão do risco de desastres em modelos e práticas de negócios;

(p) Reforçar a proteção de meios de subsistência e bens produtivos, incluindo gado, animais de trabalho, ferramentas e sementes;

(q) Promover e integrar abordagens de gestão do risco de desastres em toda a indústria do turismo, considerando que muitas vezes há grande dependência do turismo como atividade econômica fundamental.

Contexto global e regional

31. Para conseguir isso, é importante:

(a) Promover a coerência entre sistemas, setores e organizações relacionadas com o desenvolvimento sustentável e com a redução do risco de desastres em seus planos, políticas, programas e processos;

(b) Promover o desenvolvimento e o reforço dos mecanismos e instrumentos de transferência e compartilhamento do risco de desastres, em estreita cooperação com parceiros da comunidade internacional, empresas, instituições financeiras internacionais e outras partes interessadas;

(c) Promover a cooperação entre entidades e redes acadêmicas, científicas e de pesquisa e o setor privado a fim de desenvolver novos produtos e serviços para ajudar a reduzir o risco de desastres, particularmente aqueles que poderiam ajudar os países em desenvolvimento em seus desafios específicos;

(d) Incentivar a coordenação entre instituições financeiras globais e regionais com o objetivo de avaliar e prever os possíveis impactos econômicos e sociais de desastres;

(e) Intensificar a cooperação entre autoridades de saúde e outras partes interessadas relevantes para aumentar a capacidade de países para a gestão do risco de desastres para a saúde, implementar o Regulamento Sanitário Internacional (2005) e construir sistemas de saúde resilientes;

(f) Fortalecer e promover a colaboração e capacitação para a proteção de bens produtivos, incluindo gado, animais de trabalho, ferramentas e sementes;

(g) Promover e apoiar o desenvolvimento de redes de segurança social como medidas de redução do risco de desastres ligadas e integradas com programas de reforço dos meios de subsistência, a fim de garantir a resiliência a impactos nos níveis familiar e comunitário;

(h) Fortalecer e ampliar os esforços internacionais para erradicação da fome e da pobreza, através da redução do risco de desastres;

(i) Promover e apoiar a colaboração entre as partes interessadas públicas e privadas relevantes para aumentar a resiliência de empresas aos desastres.

Prioridade 4. Melhorar a preparação para desastres a fim de providenciar uma resposta eficaz e para Reconstruir Melhor em recuperação, reabilitação e reconstrução

32. O crescimento constante do risco de desastres, incluindo o aumento da exposição de pessoas e ativos, combinado com as lições aprendidas com desastres do passado, indica a necessidade de reforçar ainda mais a preparação para resposta a desastres, tomar medidas com base na previsão de eventos, integrar a redução do risco de desastres na preparação para resposta e assegurar que exista capacidade para resposta e recuperação eficazes em todos os níveis. É fundamental promover o empoderamento das mulheres e das pessoas com deficiência para liderar publicamente e promover abordagens de resposta, recuperação, reabilitação e reconstrução com igualdade de gênero e acesso universal. Os desastres demonstram que a fase de recuperação, reabilitação e reconstrução, que deve ser preparado antes que ocorra um desastre, é uma oportunidade fundamental para reconstruir melhor, inclusive pela integração da redução do risco de desastres

em medidas de desenvolvimento, construindo nações e comunidades resilientes aos desastres.

Contexto nacional e local

33. Para conseguir isso, é importante:

(a) Preparar ou revisar e atualizar periodicamente políticas, planos e programas de prevenção de desastres e de contingência, com a participação das instituições pertinentes e considerando cenários de mudanças climáticas e seu impacto sobre o risco de desastres, e facilitar, conforme adequado, a participação de todos os setores e partes interessadas;

(b) Investir, desenvolver, manter e fortalecer sistemas de previsão e alerta precoce focados nas pessoas, para vários perigos e multissetoriais, mecanismos de comunicação de emergência e risco de desastres, tecnologias sociais e sistemas de telecomunicações de monitoramento de perigos. Desenvolver esses sistemas por meio de um processo participativo. Adequá-los às necessidades dos usuários, incluindo necessidades sociais e culturais, especialmente de gênero. Promover a aplicação de equipamentos e instalações de alerta precoce simples e de baixo custo e ampliar os canais de difusão para informações de alerta precoce sobre desastres naturais;

(c) Promover a resiliência de infraestruturas básicas novas e antigas, incluindo infraestrutura de água, transporte e telecomunicações, instituições de ensino, hospitais e outros estabelecimentos de saúde, com o objetivo de garantir que permaneçam seguras, eficazes e operacionais durante e após catástrofes, a fim de fornecer serviços essenciais e de salvamento de vidas;

(d) Estabelecer centros comunitários para promover a conscientização da sociedade e o armazenamento dos materiais necessários para a implementação das atividades de salvamento e socorro;

(e) Adotar políticas e ações públicas que apoiem o papel dos funcionários públicos em estabelecer ou fortalecer mecanismos e procedimentos de coordenação e de financiamento para ajuda de emergência e em planejar e fazer preparativos para a recuperação e reconstrução pós-desastres;

(f) Treinar funcionários e voluntários para trabalho em resposta a desastres e aprimorar as capacidades técnicas e logísticas a fim de garantir uma melhor resposta em situações de emergência;

(g) Assegurar a continuidade das operações e do planejamento, incluindo recuperação social e econômica e a prestação de serviços básicos no período pós-desastre;

(h) Promover exercícios regulares de preparação para desastres, resposta e recuperação, incluindo exercícios de evacuação, treinamento e estabelecimento de sistemas de apoio para áreas específicas, com o objetivo de assegurar uma resposta rápida e eficaz aos desastres e aos deslocamentos relacionados, incluindo acesso a um abrigo seguro, alimentos essenciais e suprimentos não alimentícios de ajuda, conforme adequado às necessidades locais;

(i) Promover a cooperação de diversas instituições, várias autoridades e atores relacionados em todos os níveis, incluindo as comunidades e empresas afetadas, tendo em conta a natureza complexa e onerosa da reconstrução pós-desastres, sob a coordenação das autoridades nacionais;

(j) Promover a incorporação da gestão do risco de desastres nos processos de recuperação e reabilitação pós-desastres, facilitar a ligação entre ajuda de emergência,

reabilitação e desenvolvimento. Aproveitar oportunidades durante a fase de recuperação para desenvolver capacidades que reduzam o risco de desastres a curto, médio e longo prazo, inclusive por meio do desenvolvimento de medidas como planejamento do uso da terra, melhoria nos padrões estruturais e compartilhamento de competências, conhecimentos, avaliações e lições aprendidas pós-desastres. Integrar a reconstrução pós-desastre ao desenvolvimento econômico e social sustentável das áreas afetadas. Isso também deve ser aplicável aos assentamentos temporários para pessoas deslocadas por desastres;

(k) Desenvolver orientações de preparação para a reconstrução após desastres, por exemplo, sobre planejamento do uso do solo e melhoria dos padrões estruturais, aproveitando também lições aprendidas de programas de recuperação e reconstrução ao longo da década, desde a adoção do Marco de Ação de Hyogo, e trocando experiências, conhecimentos e lições aprendidas;

(l) Sempre que possível, considerar a deslocalização de instalações e infraestruturas públicas para áreas fora da faixa de risco, sempre que possível, no processo de reconstrução pós-desastres, consultando as pessoas envolvidas, conforme apropriado;

(m) Reforçar a capacidade das autoridades locais para evacuar as pessoas que vivem em áreas propensas a desastres;

(n) Estabelecer um mecanismo de registro de casos e um banco de dados de mortalidade causada por desastres a fim de melhorar a prevenção de morbidade e mortalidade;

(o) Melhorar esquemas de recuperação para fornecer apoio psicossocial e serviços de saúde mental para todas as pessoas necessitadas;

(p) Avaliar e fortalecer, conforme adequado, as leis e os procedimentos nacionais em matéria de cooperação internacional, com base nas orientações para a facilitação doméstica e nas regulamentações internacionais de socorro e assistência inicial para a recuperação.

Contexto global e regional

34. Para conseguir isso, é importante:

(a) Desenvolver e fortalecer, conforme necessário, abordagens regionais coordenadas e mecanismos operacionais para se preparar e garantir uma resposta a desastres rápida e eficaz em situações que ultrapassem as capacidades nacionais de enfrentamento;

(b) Promover maior desenvolvimento e difusão de instrumentos, tais como normas, códigos, manuais operacionais e outros instrumentos de orientação para apoiar uma ação coordenada em matéria de preparação e resposta a desastres e facilitar o compartilhamento de informações sobre lições aprendidas e melhores práticas para a aplicação de políticas e programas de reconstrução pós-desastres;

(c) Promover maior desenvolvimento e investimento em mecanismos de alerta precoce para vários perigos que sejam regionais, efetivos, nacionalmente compatíveis e, quando pertinente, em conformidade com o Quadro Global de Serviços de Clima e facilitar o compartilhamento e o intercâmbio de informações entre países;

(d) Aprimorar mecanismos internacionais, tais como a Plataforma de Recuperação Internacional, para o compartilhamento de experiências e aprendizagens entre países e todas as partes interessadas;

(e) Apoiar, conforme apropriado, entidades relevantes das Nações Unidas para fortalecer e implementar mecanismos globais sobre questões hidrometeorológicas, a fim de promover a sensibilização e melhorar a compreensão de riscos de desastres relacionados à

água e seu impacto sobre a sociedade, e propor estratégias de redução do risco de desastres, a pedido dos Estados;

(f) Apoiar a cooperação regional para lidar com a preparação para desastres, inclusive por meio de exercícios e treinamentos comuns;

(g) Promover protocolos regionais para facilitar o compartilhamento de capacidades de resposta e recursos durante e após catástrofes;

(h) Treinar a força de trabalho e os voluntários existentes para resposta a desastres.

V. Papel das partes interessadas

35. Embora os Estados tenham a responsabilidade geral de reduzir o risco de desastres, esta é uma responsabilidade compartilhada entre governos e partes interessadas. Em específico, as partes interessadas não estatais desempenham um papel importante como facilitadoras, prestando apoio aos Estados de acordo com as políticas, as leis e os regulamentos nacionais, na aplicação do marco nos níveis local, nacional, regional e global. Serão necessários seu empenho, boa vontade, conhecimento, experiência e recursos.

36. Ao determinar papéis e responsabilidades específicas para as partes interessadas, com base, também, nos instrumentos internacionais relevantes, os Estados devem encorajar as seguintes ações por parte de todas as partes interessadas públicas e privadas:

(a) Sociedade civil, voluntários, organizações de trabalho voluntário e organizações comunitárias devem: participar, em colaboração com instituições públicas, para, entre outros, fornecer conhecimento específico e orientação pragmática no contexto do desenvolvimento e da implementação de marcos normativos, padrões e planos para a redução do risco de desastres; engajar-se na implementação e no monitoramento de planos e estratégias locais, nacionais, regionais e globais; contribuir e apoiar a conscientização pública, uma cultura de prevenção e a educação sobre o risco de desastres; e lutar por comunidades resilientes e por uma gestão do risco de desastres inclusiva e para toda a sociedade, reforçando as sinergias entre grupos, conforme adequado. A este respeito, devemos observar que:

(i) As mulheres e sua participação são fundamentais para o gerenciamento eficaz dos riscos de desastres e para a elaboração, captação de recursos e implementação de políticas, planos e programas de redução do risco de desastres sensíveis ao gênero; e medidas de capacitação adequadas precisam ser tomadas para empoderar as mulheres para a preparação e para capacitá-las para a subsistência por meios alternativos em situações pós-desastre;

(ii) Crianças e jovens são agentes de mudança e devem ter espaço e modos de contribuir para a redução do risco de desastres, de acordo com a legislação, com a prática nacional e com os currículos educacionais;

(iii) As pessoas com deficiências e suas organizações são fundamentais na avaliação do risco de desastres e na concepção e implementação de planos adaptados a exigências específicas, tendo em conta, nomeadamente, os princípios do design universal;

-
- (iv) As pessoas mais velhas têm anos de conhecimentos, habilidades e sabedoria, que são ativos valiosos para reduzir o risco de desastres, e devem ser incluídas na elaboração de políticas, planos e mecanismos, inclusive para aviso precoce;
 - (v) Os povos indígenas, por meio de sua experiência e conhecimento tradicional, fornecem uma importante contribuição para o desenvolvimento e a implementação de planos e mecanismos, inclusive para aviso precoce;
 - (vi) Os migrantes contribuem para a resiliência das comunidades e sociedades e seus conhecimentos, habilidades e capacidades podem ser úteis na concepção e implementação da redução do risco de desastres.
- (b) Academia, entidades e redes científicas e de pesquisa devem: concentrar-se nos fatores e cenários de risco de desastres, incluindo novos riscos de desastres, a médio e longo prazo; intensificar a pesquisa para aplicação regional, nacional e local; apoiar a ação de comunidades e autoridades locais; e apoiar a interface entre política e ciência para a tomada de decisões;
- (c) Empresas, associações profissionais e instituições financeiras do setor privado, incluindo órgão reguladores de finanças e contabilidade, bem como fundações filantrópicas, devem: integrar a gestão do risco de desastres, incluindo a continuidade dos negócios, em modelos e práticas de negócios por meio de investimentos informados sobre o risco de desastres, especialmente em micro, pequenas e médias empresas; envolver-se em atividades de conscientização e treinamento para seus funcionários e clientes; participar e apoiar pesquisa e inovação, bem como o desenvolvimento tecnológico para a gestão do risco de desastres; compartilhar e divulgar conhecimentos, práticas e dados não confidenciais; e participar ativamente, conforme adequado e sob orientação do setor público, no desenvolvimento de estruturas normativas e normas técnicas que incorporem a gestão do risco de desastres;
- (d) Os meios de comunicação devem: assumir um papel ativo e inclusivo nos níveis local, nacional, regional e global, contribuindo para a sensibilização e para o entendimento do público, e divulgar informações precisas e não confidenciais sobre risco de desastres, perigos e desastres, incluindo desastres de pequena escala, de modo fácil de entender, simples, transparente e acessível, em estreita cooperação com as autoridades nacionais; adotar políticas de comunicação específicas para a redução do risco de desastres; apoiar, conforme apropriado, sistemas de alerta precoce e medidas de proteção para salvar vidas; e estimular uma cultura de prevenção e forte envolvimento da comunidade em campanhas de educação pública e consultas públicas em todos os níveis da sociedade, em conformidade com as práticas nacionais.

37. Com referência à resolução 68/211 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de dezembro de 2013, os compromissos das partes interessadas são importantes para identificar formas de cooperação e para implementar este marco. Esses compromissos precisam ser específicos e ter prazos definidos a fim de apoiar o desenvolvimento de parcerias em nível local, nacional, regional e global e a implementação de planos e estratégias locais e nacionais para redução do risco de desastres. Todas as partes interessadas são encorajadas a divulgar seus compromissos e seu cumprimento em apoio à implementação do marco ou dos planos nacionais e locais de gestão do risco de desastres através do site do Escritório das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres (UNISDR).

VI. Cooperação internacional e parceria global

Considerações gerais

38. Dadas as suas diferentes capacidades e a ligação entre o nível de apoio que recebem e a medida em que serão capazes de implementar o presente marco, os países em desenvolvimento demandam melhores disposições de meios de implementação, incluindo recursos tempestivos, sustentáveis e adequados, através da cooperação internacional e da parceria global para o desenvolvimento, e apoio internacional contínuo para reforçar seus esforços de redução do risco de desastres.

39. A cooperação internacional para a redução do risco de desastres inclui uma variedade de fontes e é um elemento crucial para apoiar os esforços dos países em desenvolvimento para reduzir o risco de desastres.

40. Tratando da disparidade econômica e da disparidade de inovação tecnológica e capacidade de pesquisa entre os países, é fundamental melhorar a transferência de tecnologia, o que envolve um processo para possibilitar e facilitar os fluxos de habilidades, conhecimentos, ideias, *know-how* e tecnologia dos países desenvolvidos para os países em desenvolvimento na implementação do atual marco.

41. Os países em desenvolvimento propensos a desastres, em particular os países menos desenvolvidos, os pequenos Estados insulares, os países em desenvolvimento sem litoral e os países africanos, bem como os países de renda média que enfrentam desafios específicos, merecem especial atenção em função de seus níveis mais elevados de vulnerabilidade e de risco, que muitas vezes excedem em muito a sua capacidade de responder e se recuperar de desastres. Essa vulnerabilidade requer o reforço urgente da cooperação internacional e assegurar parcerias genuínas e duráveis nos níveis regional e internacional, a fim de apoiar os países em desenvolvimento na implementação deste marco, de acordo com as suas prioridades e necessidades nacionais. Similar atenção e assistência adequada também devem ser prestadas a outros países suscetíveis a desastres com características específicas, como os países arquipelágicos e países com litorais extensos.

42. Os desastres podem afetar desproporcionalmente pequenos Estados insulares em desenvolvimento, devido às suas vulnerabilidades únicas e particulares. Os efeitos dos desastres, alguns dos quais aumentaram em intensidade e foram exacerbados pelas mudanças climáticas, impedem seu progresso em direção ao desenvolvimento sustentável. Dado o caso especial dos pequenos Estados insulares em desenvolvimento, há uma necessidade urgente de aumentar a resiliência e de prestar apoio especial pela implementação dos resultados da Trajetória das Modalidades Aceleradas de Ação para PEID (Samoa)⁹ na área de redução do risco de desastres.

43. Os países africanos continuam a enfrentar desafios relacionados a desastres e riscos crescentes, incluindo aqueles relacionados com o aumento da resiliência de infraestrutura, saúde e meios de subsistência. Estes desafios exigem uma maior cooperação internacional e apoio adequado aos países africanos, a fim de permitir a implementação do presente marco.

⁹ Resolução 69/15 da Assembleia Geral, anexo.

44. A cooperação Norte-Sul, complementada por cooperação Sul-Sul e triangular, tem se provado fundamental para reduzir o risco de desastres e, portanto, é necessário fortalecer ainda mais a cooperação em ambas as áreas. Parcerias também têm papel importante por permitirem aproveitar todo o potencial dos países e apoiar as suas capacidades nacionais na gestão do risco de desastres e na melhoria do bem-estar socioeconômico e da saúde de pessoas, comunidades e países.

45. Os esforços de países em desenvolvimento que oferecem cooperação Sul-Sul e triangular não devem reduzir a cooperação Norte-Sul dos países desenvolvidos, pois eles complementam a cooperação Norte-Sul.

46. O financiamento de diversas fontes internacionais; a transferência de tecnologias públicas e privadas ambientalmente seguras, confiáveis, acessíveis, adequadas e modernas, sob condições de concessão e preferência, por mútuo acordo; assistência aos países em desenvolvimento por meio de capacitações; e ambientes institucionais e políticos propícios em todos os níveis são meios altamente importantes para reduzir o risco de desastres.

Meios de implementação

47. Para conseguir isto, é necessário:

(a) Reafirmar que os países em desenvolvimento precisam de maior auxílio internacional coordenado, sustentado, e adequado para a redução do risco de desastres, em particular para os países menos desenvolvidos, os pequenos Estados insulares em desenvolvimento, países em desenvolvimento sem litoral e países africanos, bem como os países de renda média que enfrentam desafios específicos, por meio de canais bilaterais e multilaterais, inclusive por um maior apoio técnico e financeiro e pela transferência de tecnologia em condições de concessão e preferência, de acordo com termos mutuamente acordados, para o desenvolvimento e o fortalecimento de suas capacidades;

(b) Melhorar o acesso dos estados, em especial dos países em desenvolvimento, a financiamento, tecnologia ambientalmente segura, ciência e inovação inclusiva, bem como ao conhecimento e ao compartilhamento de informações através dos mecanismos existentes, especialmente acordos de colaboração bilaterais, regionais e multilaterais, incluindo a Organização das Nações Unidas e outros organismos pertinentes;

(c) Promover o uso e a ampliação de plataformas temáticas de cooperação, tais como agrupamentos globais de tecnologias e sistemas globais para o compartilhamento de *know-how*, inovação e pesquisa e para garantir o acesso a tecnologia e informação sobre a redução do risco de desastres.

(d) Incorporar medidas de redução do risco de desastres em programas multilaterais e bilaterais de assistência ao desenvolvimento, nos âmbitos intra- e interssetorial, conforme apropriado, relacionados com redução da pobreza, desenvolvimento sustentável, gestão de recursos naturais, meio ambiente, desenvolvimento urbano e adaptação às mudanças climáticas;

Apoio de organizações internacionais

48. As necessidades para apoiar a execução do presente marco são:

(a) A Organização das Nações Unidas e outras organizações internacionais e regionais, instituições financeiras internacionais e regionais e agências doadoras empenhadas na redução do risco de desastres deverão, conforme adequado, melhorar a coordenação de suas estratégias a este respeito;

(b) As entidades do sistema das Nações Unidas, incluindo fundos, programas e agências especializadas, através do Plano de Ação da ONU para a Redução do Risco de Desastres para a Resiliência, dos Marcos de Assistência das Nações Unidas para o Desenvolvimento e de programas nacionais, deverão promover o melhor uso de recursos e apoiar países em desenvolvimento, quando solicitado, na implementação do presente marco, em coordenação com outras estruturas relevantes, tais como o Regulamento Sanitário Internacional (2005), inclusive através do desenvolvimento e do fortalecimento de capacidades e de programas claros e focados para apoiar as prioridades dos Estados de forma equilibrada, coordenada e sustentável, no âmbito dos respectivos mandatos;

(c) O Escritório das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres (UNISDR), em particular, deverá apoiar a implementação, o acompanhamento e a avaliação deste marco por meio de: elaboração de avaliações periódicas sobre o progresso, especialmente para a Plataforma Global, e, conforme apropriado, de forma atempada com o processo de acompanhamento na Organização das Nações Unidas, apoio ao desenvolvimento de acompanhamento global e regional coerente e indicadores coerentes e coordenados, conforme apropriado, com outros mecanismos relevantes para o desenvolvimento sustentável e as mudanças climáticas e atualização do Monitoramento do Marco de Ação de Hyogo existente na web em conformidade com eles; participação ativa no trabalho do Grupo Inter-Agências e de Peritos em Indicadores do Desenvolvimento Sustentável; produção de orientações práticas e baseadas em evidências para a implementação, em estreita colaboração com os Estados, e através da mobilização de peritos; fortalecimento de uma cultura de prevenção entre as partes interessadas, por meio do apoio ao desenvolvimento de normas por especialistas e organizações técnicas, iniciativas de ativismo e divulgação de informações, políticas e práticas sobre o risco de desastres, bem como a oferta de educação e treinamento sobre a redução do risco de desastres por meio de organizações filiadas; apoio aos países, inclusive através das plataformas nacionais ou de equivalentes, para o desenvolvimento de planos nacionais e acompanhamento das tendências e padrões de riscos, perdas e impactos de desastres; convocação da Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres e apoio à organização de plataformas regionais para a redução do risco de desastres, em cooperação com as organizações regionais; direção da revisão do Plano de Ação da ONU sobre a Redução do Risco de Desastres para a Resiliência; auxílio para o fortalecimento e apoio continuado ao Grupo Consultivo Científico e Técnico da Conferência Internacional sobre o Risco de Desastres na mobilização da ciência e de trabalhos técnicos sobre a redução do risco de desastres; direção, em estreita coordenação com os Estados, da atualização da Terminologia de 2009 sobre Redução de Risco de Desastres, em conformidade com a terminologia acordada pelos Estados; e registro dos compromissos das partes interessadas;

(d) As instituições financeiras internacionais, como o Banco Mundial e os bancos regionais de desenvolvimento, deverão considerar as prioridades marco quadro para a prestação de apoio financeiro e empréstimos para a redução integrada do risco de desastres nos países em desenvolvimento;

(e) Outras organizações internacionais e órgãos de tratados, incluindo a Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, instituições financeiras internacionais, em nível global e regional, e a Cruz Vermelha Internacional e o Movimento do Crescente Vermelho deverão apoiar os países em desenvolvimento, quando solicitado, na implementação deste marco, em coordenação com outras estruturas relevantes;

(f) O Pacto Global das Nações Unidas, como a principal iniciativa das Nações Unidas para o envolvimento com o setor privado e empresas, deverá envolver-se ainda mais e promover a importância crucial da redução do risco de desastres para o desenvolvimento sustentável e a resiliência;

(g). A capacidade total do sistema das Nações Unidas para ajudar os países em desenvolvimento na redução do risco de desastres deverá ser reforçada por meio de recursos adequados provenientes de vários mecanismos de financiamento, incluindo contribuições maiores, tempestivas, estáveis e previsíveis para o Fundo Fiduciário das Nações Unidas para a Redução de Desastres e pela ampliação do papel do Fundo em relação à implementação do presente marco.

(h) A União Interparlamentar, bem como outros organismos e mecanismos regionais pertinentes para parlamentares, deverá, conforme apropriado, continuar apoiando e defendendo a redução do risco de desastres e o reforço dos marcos jurídicos nacionais;

(i) A organização Cidades Unidas e Governos Locais e outros órgãos competentes dos governos locais deverão continuar a apoiar a cooperação e aprendizagem mútua entre os governos locais para a redução do risco de desastres e para a execução do presente marco.

Ações de acompanhamento

49. A Conferência convida a Assembleia Geral, em sua septuagésima sessão, a considerar a possibilidade de incluir a avaliação do progresso global na implementação deste marco para a redução do risco de desastres como parte de seus processos de acompanhamento integrado e coordenado para conferências e cúpulas das Nações Unidas, alinhados com o Conselho Econômico e Social, o Fórum Político de Alto Nível para o Desenvolvimento Sustentável e os ciclos quadrienais de revisão política abrangente, conforme adequado, tendo em conta as contribuições da Plataforma Global para a Redução do Risco de Desastres e das plataformas regionais para a redução do risco de desastres e do Monitoramento do Marco de Ação de Hyogo.

50. A Conferência recomenda à Assembleia Geral a criação, em sua sexagésima-nona sessão, de um grupo de trabalho intergovernamental aberto, composto por especialistas indicados pelos Estados-Membros, e apoiado pelo Escritório das Nações Unidas para a Redução do Risco de Desastres (UNISDR), com a participação de partes interessadas, para o desenvolvimento de um conjunto de possíveis indicadores para medir o progresso global na aplicação deste marco em conjunto com o trabalho do grupo interagências de peritos em indicadores de desenvolvimento sustentável. A conferência também recomenda que o Grupo de Trabalho considere as recomendações do Grupo Consultivo Científico e Técnico sobre a atualização da Terminologia de 2009 do UNISDR sobre a Redução do Risco de Desastres, até dezembro de 2016, e que o resultado de seu trabalho seja submetido à Assembleia Geral para consideração e adoção.